

**DECRETO Nº 003/2018  
DE 29 DE MAIO DE 2018**

*"Regulamenta o pagamento de GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS – GCM de que trata o art. 70 do Estatuto do Servidor Público do Consaúde"*

**JEFFERSON LUIZ MARTINS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instituída a GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS - GCM, nos termos do art. 70 do Estatuto do Servidor do Consaúde, aos ocupantes da classe funcional médica de cargos de provimento efetivo, temporário e comissionados integrantes do Quadro de Pessoal do Consaúde, que se encontram em efetivo exercício, mediante a avaliação no exercício de atribuições do cargo ou função.

**Art. 2º** – O valor da GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS - GCM será estabelecida no Anexo I deste Decreto.


**Parágrafo único:** o pagamento da GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS - GCM será mensal, efetuado em parcela única em conjunto com os vencimentos ordinários do servidor na folha de pagamento.

**Art. 3º** – Os critérios e procedimentos de avaliação para a GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS - GCM serão estabelecidos em ato do Diretor Superintendente através de Portaria.

**Art. 4º** – A GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS - GCM referida no art. 1º não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho, individual ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da vigência do estatuto do Servidor.

Pariqueira-Açu(SP), 29 de maio de 2.018.

  
**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Presidente do CONSAÚDE  
Prefeito Municipal de Barra do Turvo-SP

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS ESCALONADA E PROGRESSIVA DE ACORDO COM  
A CLASSE FUNCIONAL E JORNADA DE TRABALHO

Tabela I (Vigência de 01.04.2018 a 30.04.2018)

Cargo	Jornada de Trabalho (h/s)	Gratificação (R\$)
MÉDICO	12	688,50
MÉDICO	20	1.147,50
MÉDICO	24	1.377,00
MÉDICO	30	1.721,25
MÉDICO	36	2.065,50
MÉDICO	40	2.295,00

Tabela II (Vigência a partir de 01.05.2018)

Cargo	Jornada de Trabalho (h/s)	Gratificação (R\$)
MÉDICO	12	778,50
MÉDICO	20	1.297,50
MÉDICO	24	1.557,00
MÉDICO	30	1.946,25
MÉDICO	36	2.335,50
MÉDICO	40	2.595,00

